

**EXTRATO DA ATA DA ATA DA 311ª (TRECENTÉSIMA DÉCIMA) REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024.**

\*\* As informações marcadas como \*\*\*, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 13 horas e 15 minutos. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de  
2 Rondônia (CRCRO), em Porto Velho (RO). **Membros presentes:** **Contador Jair Genor Bevilaqua**,  
3 Presidente, **Contadora Elba Oliveira Araújo**, Vice-Presidente de Administração e Finanças, **Contadora**  
4 **Regina Célia Felipe Mendes Mancebo**, Vice-Presidente de Controle Interno, **Contador Valdenilson**  
5 **Teixeira Carvalho**, Vice-Presidente de Registro, **Contador José Claudio Ferreira Gomes**, Vice-  
6 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, **Contadora Ana Paula de Lima Fank**, Vice-Presidente de  
7 Desenvolvimento Profissional, **Contador Miguel Erotildes da Rocha**, Coordenador da Câmara de Ética  
8 e Disciplina, **Contador Salviano Soares Nobre Neto**, membro efetivo da Câmara de Ética e Disciplina,  
9 **Contador Jorge Ricardo da Costa**, **Contadora Maria Avani Chaves Capoucho**, **Contadora Gleimíria**  
10 **Batista da Costa Matos**, Técnico em Contabilidade **Adolfo Cesar Batista da Silva**, membro suplente.  
11 **Convidados:** José Domingos Filho, Edneu da Silva Calderari, Vilma Fatima Mendes. **Ausências**  
12 **justificadas:** Técnica em Contabilidade **Délia Maria Cardozo Figueira Lopes**, Representante dos  
13 Técnicos em Contabilidade. I- **Ordem do dia:** I.1. Apreciação e aprovação da Ata da 311ª  
14 (trecentésima décima primeira) Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de  
15 Contabilidade, realizada em 28 de março de 2024. I.2. **Julgamento de processos:** 1. **Relator:** CT  
16 Salviano Soares Nobre Neto – **Processo:** U-2023/000041 – CONTADOR - Ouro Preto do Oeste/RO –  
17 **Tipo de Recurso:** PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do  
18 art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea  
19 "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 2)** Alínea "c" do Art. 27 do DL  
20 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 1)** Firmar Declaração  
21 Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE do Sr (a) CERTIDÃO N° 21.2022.AB48.FA4E,  
22 CERTIDÃO N° 21.2022.BB85.1BDA, CERTIDÃO N° 21.2022.D687.48D6, CERTIDÃO N°  
23 21.2021.3E8A.AA01, CERTIDÃO N° 21.2021.5DE5.2712, CERTIDÃO N° 21.2022.3E33.611ª, CERTIDÃO  
24 N° 21.2022.9A29.F294, CERTIDÃO N° 21.2021.8232.60FF, CERTIDÃO N° 21.2022.0734.96226,  
25 CERTIDÃO N° 21.2021.1B29.65BB, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a  
26 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que  
27 identificamos por meio do relatório em anexo. **(Fato 2)** Por descumprimento de determinação  
28 expressa deste Regional através da notificação nº 2023/000252, o que identificamos por meio do não  
29 cumprimento do prazo estabelecido na notificação. **Decisão:** Por todo o exposto nego provimento  
30 ao pedido de reconsideração mantendo a decisão por seus próprios fundamentos. Sendo: aplicação  
31 de Penalidade Disciplinar ao Contabilista, sobre o fato 01, no valor de R\$ 1.986,90 (um mil,  
32 novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) e sobre o Fato 02, no valor de R\$ 537,00  
33 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando o valor da Penalidade Disciplinar em R\$ 2.523,90 (dois  
34 mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos), cumulada com Penalidade Ética de \*\*\*\*\*  
35 \*\*\*\*\* , em ambos os fatos, nos termos das Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9295/46,  
36 c/c Artigo 5º da Resolução CFC 1.592/2020 e Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º do  
37 Artigo 56 e Artigo 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC nº 1.680/2022. **Aprovado por**  
38 **unanimidade.** 2. **Relator:** CT Salviano Soares Nobre Neto – **Processo:** U-2023/000045 - TÉCNICO EM  
39 CONTABILIDADE - Porto Velho/RO – **Tipo de Recurso:** PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – **Por infração**

40 **a (o): (Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea  
41 "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20.  
42 **Tipificação: (Fato 1) Firmar** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE do  
43 Sr (a) CERTIDÃO N° 21.2022.7611.3161, CERTIDÃO N° 21.2022.7AAE.F6B6, CERTIDÃO:  
44 21.2021.CF5A.9ª23, CERTIDÃO N° 21.2020.F810.ED82, CERTIDÃO N° 21.2019.9386.57A3, CERTIDÃO  
45 N° 21.2019.9478.B755, CERTIDÃO N° 21.2019.3092.AA0A, CERTIDÃO N° 21.2019.F38A.33E4,  
46 CERTIDÃO N° 21.2019.D19F.1AB2, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a  
47 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que  
48 identificamos por meio do relatório em anexo. **Decisão:** Por todo o exposto nego provimento ao  
49 pedido de reconsideração mantendo a decisão por seus próprios fundamentos, qual seja: Penalidade  
50 Disciplinar no valor total de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos),  
51 cumulada com Penalidade Ética de \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*, de acordo com as Alíneas "c" e "g" do Artigo 27  
52 do Decreto Lei 9295/46, c/c com Artigos 56 e 57 da resolução CFC 1603/2020 e Resolução CFC  
53 1680/2022. **Aprovado por unanimidade. 3. Relator:** CT Salviano Soares Nobre Neto – **Processo:** U-  
54 2023/000048 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Porto Velho/RO – **Tipo de Recurso:** PEDIDO DE  
55 RECONSIDERAÇÃO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas  
56 "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)**  
57 Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. **(Fato 3)** Alínea "c" do Art.  
58 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 1)** Deixar de  
59 apresentar escrituração contábil exercício de 2021 das empresas: NOBRE E RIBEIRO TRANSPORTES  
60 RODOVIARIO DE CARGAS LTDA, 24.669.348/0001-34, RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA,  
61 04.778.630/0001-42, S.S. AGRO BRASIL SEMENTES & SEMENTES EIRELI – ME, 28.538.075/0001-40, o  
62 que identificamos por meio de Notificação 2022/000243. **(Fato 2)** Deixar de apresentar prova de  
63 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da  
64 responsabilidade técnica perante os clientes: A. M. S. DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI,  
65 38.420.060/0001-36, LIMA VAZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, 37.410.029/0001-51, M S KALKMANN  
66 EIRELI, 31.707.395/0001-90, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000243. **(Fato 3)** Por  
67 descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio de  
68 Notificação 2022/000243. **Decisão:** Por todo o exposto voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar  
69 ao Contabilista sobre o fato 01 no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), cumulada  
70 com Penalidade Ética de Advertência Reservada e sobre o Fato 03 a Penalidade Disciplinar no valor  
71 de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), cumulada com Penalidade Ética de \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*,  
72 totalizando as Penalidades Disciplinares em R\$ 1.074,00 (mil e setenta e quatro reais), de acordo com  
73 as Alíneas "c" e "g" do Artigo. 27 do Decreto-Lei 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG  
74 01), com Artigos. 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.680/2022 e absolvo pelo  
75 fato 2. **Aprovado por unanimidade. I.3. Processos retirados de pauta por vícios sanáveis: 1. Relator:**  
76 CT José Claudio Ferreira Gomes – **Processo:** U-2023/000009 – **Interessado:** JOSE MANOEL JORGE; **2.**  
77 **Relator:** CT José Claudio Ferreira Gomes – **Processo:** U-2023/000042 – **Interessado:** VILMA MÁRICA  
78 COSME DA SILVA. **II- Interesse Geral:** Não houve. **III- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a  
79 reunião foi encerrada às 14 horas e 06 minutos.. Extrato emitido por mim, **CTA Geisiele Moraes**  
80 **Santos**, gerente do setor de fiscalização.

CT GEISIELE MORAES SANTOS  
Gerente de Fiscalização  
Portaria 11/2024